



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2024

Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 92/2022, que “Altera a redação dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 48/2017 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 92, de 15 de junho de 2022, que “Altera a redação dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 48/2017 e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Quantidade Antiga	Quantidade Atualizada	Motivo da Alteração
Enfermeiro	08	10	Criação de mais vagas para ter uma equipe completa, tendo em vista as férias e atestados
Técnico de Enfermagem	28	30	Criação de mais vagas para ter uma equipe completa, tendo em vista as férias e atestados

Art. 2º. A presente alteração tem como finalidade atender as necessidades do Sistema de Saúde do Município, proporcionando uma equipe completa para o adequado atendimento à população.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 68068786791
DN: C=BR, OU=Presencial, OUN=28187520148, OU=AC, SyngularID=MURISA, CN=CP-Brasil, CN=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, OU=BR/BR/0791
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
pdf: PDF Reader Versão: 11.1.0

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
PREFEITO

Pirapetinga, 14 de maio de 2024.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

14 / 05 / 2024

Quinty